

# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato, representado pelo Prefeito, **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2088 e 1.694/2010, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 014/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA(S):

#### **DETENTORA 1**

Denominação: **SELMA DOS SANTOS MENDONÇA - ME.**

Endereço: Rua Santa Rosa, 164 C - Quadra 53 C, Primavera/SP, CEP 19.274-000.

CNPJ.: 18.352.288/0001-29

E-mail: [sabordacasasj@gmail.com](mailto:sabordacasasj@gmail.com)

Representante legal: **SELMA DOS SANTOS MENDONÇA**

CPF.: 025.158.789-46

E-mail: [sabordacasasj@gmail.com](mailto:sabordacasasj@gmail.com)

## FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE ROSANA

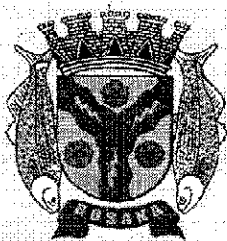
### Segunda-feira a Domingo

| Lote | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | Quant. estimada para 12 meses | Valor Unit. - R\$ | Detentora(s)                   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| 01   | <ul style="list-style-type: none"><li>•Refeições prontas porcionadas tipo <b>MARMITEX</b></li><li>•<b>EMBALAGEM:</b> A embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina nº 9, acompanhado de garfo plástico;</li><li>•<b>PORCIONAMENTO:</b> O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 900 gramas, sendo: 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição. exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc;</li><li>•<b>CARDÁPIO:</b> As preparações devem apresentar variações, ou seja, deve haver controle de frequência a ser seguido;</li><li>•<b>TIPOS DE CARNES:</b><ol style="list-style-type: none"><li>1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patinho e picanha.</li><li>2. Suína: bisteca, lombo e pernil.</li><li>3. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa.</li><li>4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.</li></ol></li></ul> | Un.   | 2.662                         | 14,00             | SELMA DOS SANTOS MENDONÇA - ME |

PUB. EM 04/04/12

*[Handwritten signatures]*





# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## FORNECIMENTO DE LANCHES NA CIDADE DE ROSANA

### Segunda a Sexta-feira:

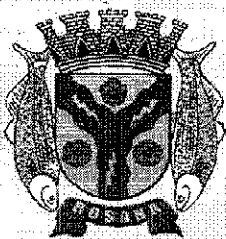
| Lote                                                                                                                           | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | Quant. estimada para 12 meses | Valor Unit. - R\$ | Detentora(s)                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| 02                                                                                                                             | Lanche frio: composto de pão de leite 75g, 02 fatias de apesuntado, 02 fatias queijo mussarela com aproximadamente 20 gramas cada.<br>OBS: O lanche deverá estar, primeiramente, envolvido em embalagem plástica e ainda conter a embalagem secundária de papel. | Un.   | 12.500                        | 3,50              | SELMA DOS SANTOS MENDONÇA - ME |
|                                                                                                                                | Bebida pronta de leite integral tipo C com achocolatado, acondicionada em garrafa térmica higienicamente fechada, conservado quente e pronto para ser servido, acompanhado de copo descartável com aproximadamente 180 ml.                                       | Lt.   | 1.250                         | 8,00              |                                |
|                                                                                                                                | Bebida pronta de café, acondicionada em garrafa térmica higienicamente fechada, conservado quente e pronto para ser servido, acompanhado de copo descartável com aproximadamente 180 ml.                                                                         | Lt.   | 500                           | 6,50              |                                |
| Valor unitário por dia de fornecimento - R\$<br>Valores: (50 lanches) + (05 litros de leite achocolatado) + (02 litro de café) |                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |                               | 228,00            |                                |

## FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM PRIMAVERA:

### Segunda-feira a Domingo

| Lote | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | Quant. estimada para 12 meses | Valor Unit. - R\$ | Detentora(s)                   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| 03   | <ul style="list-style-type: none"><li>•Refeições prontas porcionadas tipo <b>MARMITEX</b></li><li>•<b>EMBALAGEM:</b> A embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina nº 9, acompanhado de garfo plástico;</li><li>•<b>PORCIONAMENTO:</b> O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 900 gramas, sendo: 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição. exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc;</li><li>•<b>CARDÁPIO:</b> As preparações devem apresentar variações, ou seja, deve haver controle de frequência a ser seguido;</li><li>•<b>TIPOS DE CARNES:</b><ol style="list-style-type: none"><li>1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patinho e picanha.</li><li>2. Suína: bisteca, lombo e pernil.</li><li>3. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa.</li><li>4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.</li></ol></li></ul> | Un.   | 5.200                         | 10,25             | SELMA DOS SANTOS MENDONÇA - ME |

     2



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (Tipo Marmitex), para consumo dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Rosana, lanches frios, bebida pronta de leite com achocolatado e bebida pronta de café, aos pacientes transportados pela Municipalidade até Presidente Prudente/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 014/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O fornecimento dos produtos adjudicados será realizado de **forma parcelada**, sendo que as **entregas deverão ser efetuadas** nas quantidades requisitadas, visto que as solicitações terão antecedência mínima de **02 (duas) horas** à entrega, ressalvado o fornecimento de lanches no qual as requisições serão encaminhadas com **03 (três) dias** de antecedência, conforme a necessidade do(s) respectivo(s) setor(es), nos horários discriminados no **Anexo I** e nos locais a serem definidos na requisição de fornecimento.

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.4. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas das 11:00 horas às 11:30 horas período da manhã - almoço, das 19:00 horas às 19:30 horas período noturno - jantar, do dia do recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de fornecimento e às 03:00 horas da manhã - lanches, do dia a ser indicado na Requisição de Fornecimento.

2.5. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública;

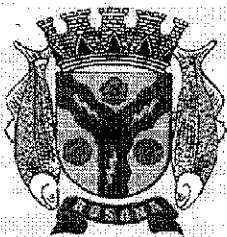
2.6. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.7. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.





# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A detentora da Ata de Registro de preços no final do período de **uma semana (segunda a domingo)** - período de medição - emitirá a Nota Fiscal Eletrônica - NFE correspondente ao consumo deste período.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 014/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

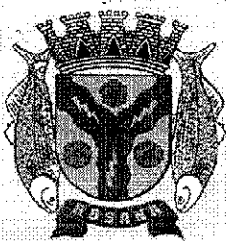
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:





# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.862.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

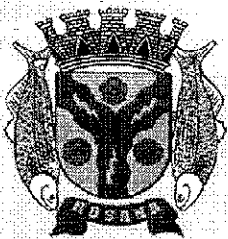
7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 014/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.





# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

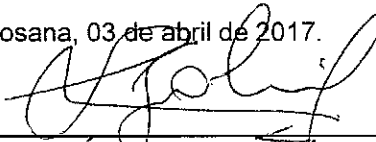
Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 03 de abril de 2017.

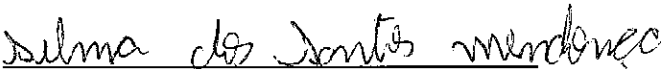
  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ROSANA**

Silvio Gabriel

Prefeito

**P/ PREFEITURA**

Data: 03 / 04 / 2017.

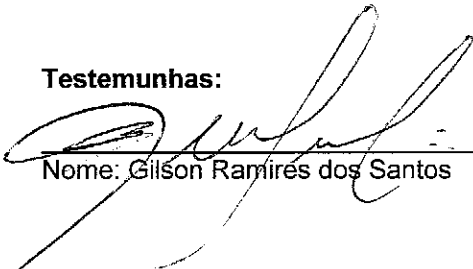


**SELMA DOS SANTOS MENDONÇA - ME**

CNPJ.: 18.352.288/0001-29

**P/ DETENTORA 3**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Gilson Ramires dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel